



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Publicado no D. O. E.
em 27/07/21

Funcionário

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE 09 VAGAS DE ARQUIVO DE SEGURANÇA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A PA - ARQUIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

- 1. DESENBHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**;
- 2. PA - ARQUIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.409.656/0001-84, com sede e foro na Rua Conselheiro Zacarias, 103, Mares, Salvador/BA, CEP.: 40.410-270, representada, na forma do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº 29201075134, por seus sócios, conjuntamente, os Srs. **Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho** (Cédula de Identidade nº 00.620.142-34, expedido por SSP/BA e CPF/MF nº 073.834.955-00) e **Lucas Britto Pereira** (Cédula de Identidade nº 05.677.518-05, expedido por SSP/BA e CPF/MF nº 798.334.465-15), aqui designada **CONTRATADA**.

DECISÃO DE DIRETORIA E NÚMERO DA DISPENSA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Decisão de Diretoria (DCO nº 223/2021) de 21/06/2021;
2. Dispensa de Licitação nº 033/2021 (integrante do Processo Administrativo nº 054/2021).

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de locação de 09 (nove) vagas em Arquivo de Segurança, destinada à colocação de arquivo em armários de aço para guarda de microfimes, CD-ROM's, Fita Backup, etc, pertencentes à Desenbahia, visando atender à exigência disposta no Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 5.433/1968, com base no art. 5º, § 3º, em que o armazenamento do filme original deverá ser feito em local diferente do seu filme cópia, conforme as disposições constantes do Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deve executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme disposto no Termo de Referência, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços do objeto nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro – Do escopo do serviço:

- 1.1. Locação de 09 (nove) vagas em arquivo de segurança;
- 1.2. Colocação de armários em aço para guarda de microfímes, CD-Rom's, Fitas de Back-up;
- 1.3. Cada vaga deverá comportar arquivo de metal/aço com capacidade para aproximadamente 800 microfímes 16mm (dezesesseis milímetros) ou 400 (quatrocentos) microfímes de 35mm (trinta e cinco milímetros);
- 1.4. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.5. O Arquivo deverá ser localizado em local com distância máxima em um raio de 25 km do edifício sede da Desenbahia, devido à necessidade de rapidez no acesso aos dados contidos em backups, para necessidades específicas.

Parágrafo Segundo – Das condições técnicas:

- 2.1 Temperatura ambiente de 18° a 21°C;
- 2.2 Umidade relativa do ar máxima entre 30% (trinta por cento) e 55% (cinquenta e cincopor cento);
- 2.3 Não utilização de desumidificadores a base de pó químico absorvente;
- 2.4 Pureza do ar totalmente livre de gases ou partículas;
- 2.5 Medidor e registrador gráfico de temperatura e umidade;
- 2.6 Especificações técnicas recomendadas nas normas ANSI (American National Standard for Installation);
- 2.7 Sistema de combate a incêndio e pânico adequados à edificação, bem como alarme contra incêndio, arrombamento, alagamentos, etc;
- 2.8 Nenhuma proximidade com qualquer material contendo índices elevados de enxofre;
- 2.9 Alvará de funcionamento válido e afixado em local visível;
- 2.10 Garantia de acesso exclusivo aos arquivos por pessoal credenciado pela Desenbahia, em todos os dias da semana, em qualquer horário, sendo que habitualmente os acessos serão realizados em dias úteis (seg à sex) e horário comercial (8:00 às 18:00).

DA GARANTIA

Não haverá exigência de prestação de garantia pela execução do presente Contrato.

DO PREÇO

O valor unitário mensal do presente Contrato será de **R\$ 110,00 (cento e dez reais) por vaga**, sendo o valor global mensal de **R\$990,00 (novecentos e noventa reais) por 09 (nove) vagas**, correspondendo ao valor global anual de **R\$11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**, tendo por montante, conforme o prazo vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, o valor global de **R\$23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante e indissociável deste instrumento, como demonstra a composição de preço referencial, a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO GLOBAL ANUAL
ÚNICO	LOCAÇÃO DE ARQUIVO	09	990,00	11.880,00

Parágrafo Primeiro – Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

Parágrafo Segundo – Da forma de pagamento:

1. A Contratante pagará mensalmente, a título de aluguel, por cada vaga no Arquivo de Segurança.
2. O aluguel deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido.
3. Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel por omissão da Contratante, o valor do mesmo será corrigido, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços- Mercado), ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, *pro rata tempore*.
4. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida e enviada imediatamente à Contratante para registros contábeis e recolhimento de impostos até o dia 25 do mês corrente à prestação do serviço. Após o encerramento do mês, o Fiscal do Contrato possa realizará sua verificação e, não havendo problemas, emitirá o Atesto.
5. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada e competência a que se refere.
6. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
8. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prorrogação, nos termos do art. 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenbahia.

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

São obrigações específicas da CONTRATADA:

1. Manter o Arquivo de Segurança em perfeitas condições de higiene e funcionamento, controlando a temperatura e umidade, para que permaneçam de acordo aos padrões internacionais exigidos para a preservação do material arquivado;
2. Proibir o acesso de pessoas estranhas ao Arquivo;
3. Observar o sigilo profissional sobre o material arquivado, sendo vedado manter ou dar conhecimento a terceiros de quaisquer elementos, dados ou informações sobre o material depositado;
4. Fazer acompanhar os credenciados da Contratada por funcionário seu, sempre que necessitem penetrar no Arquivo, sendo vedada a entrada de credenciados desacompanhados;
5. Permitir o livre e pronto acesso da fiscalização da CONTRATANTE às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço contratado, sempre que solicitado de forma imediata.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

São obrigações específicas da CONTRATANTE:

1. Autorizar a retirada dos Arquivos de Segurança da Contratada, permanecendo com as chaves das vagas locadas em seu poder;
2. Designar representantes credenciados, em número não superior a três, para manusear os Arquivos;
3. Obedecer, para que seus credenciados, pelos quais se responsabilizam, também o façam as Normas de Controladoria de Segurança, estipuladas pela Contratada, no que diz respeito ao seu recinto, penetração no Arquivo e no uso dos equipamentos higienizados;
4. Destinando-se o Arquivo exclusivamente à guarda dos microfimes, CD-Rom's, Fitas de Backup ou similares;
5. Observar a proibição relativa à colocação de tomadas de energia elétrica individual para arquivos que porventura tenham desumidificador próprio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes deverão observar as seguintes disposições gerais:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas ou de forma unilateral, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.
2. As obrigações dispostas neste instrumento deverão ser cumpridas independentemente de notificações e manifestações pela CONTRATANTE.

DA UNIDADE E DO COLABORADOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização dos serviços contratados será de responsabilidades dos Srs. Marcus Moreira de Souza (USI/GTI), CPF.: 899.138.175-87 e Alexsandro dos Santos Ferreira (UPD/GSA) CPF.: 032.669.335-16, que exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto ao atendimento das disposições e elas relativas, podendo até encerrar o contrato.

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Como condição para celebração do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) apresentou as seguintes Certidões:

- a) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – Número da Certidão: **57B1.22BC.20AF.B254**, válida até **30/11/2021**;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela SEFAZ do Estado da Bahia – Número da Certidão: **20212412710** válida até **17/08/2021**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Número da Certidão: **18962070/2021** válida até **13/12/2021**;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS – Número da Certidão: **2021042100522204869984** válida até **18/08/2021**;
- e) Relação de fornecedores impedidos de licitar e contratar – Comprasnet. BA, consulta em **29/06/2021**
- f) Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consulta em **29/06/2021**;
- g) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, atualizado em **09/06/2021**, consulta em **29/06/2021**.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

O presente Contrato será regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (RLC), pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, pelo Decreto Estadual nº 18.471/18, pelas demais normatizações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §2º, do art. 85, do RLC.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, as supressões, decorrentes de acordo entre as partes, não se submeterão aos limites previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 85, do RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 65, II, do RLC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos itens demandados pela CONTRATANTE e depois de atestada, pela CONTRATANTE, o recebimento definitivo do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no Processo Administrativo respectivo, a CONTRATADA obriga-se a:

Parágrafo Primeiro – Obrigações gerais:

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo respectivo;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo respectivo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b) proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, computado a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 102 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao (à) fiscal indicado(a), adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao(à) seu superior imediato para os devidos fins, designado(a) este(esta) como gestor(a) do presente Contrato, se houver, figurando-se o(a) fiscal e o(a) gestor(a) como corresponsáveis.

Parágrafo Segundo – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Terceiro – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 109 e seguintes, do RLC, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Parágrafo Quinto – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços de grande vulto, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme o §1º, do art. 110, do RLC.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução do presente Contrato pela CONTRATADA, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Parágrafo Segundo – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o § 4º do art. 115, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RISCOS

Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à DESENBHIA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a DESENBHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

Parágrafo Quinto – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela DESENBHIA:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 29 de junho de 2021.

FRANCISCO ALFREDO
MARCILIO DE SOUSA
MIRANDA:15743160520

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ALFREDO MARCILIO DE
SOUSA MIRANDA:15743160520
Dados: 2021.07.01 10:58:24 -03'00'

AGENOR BARRETO
MARTINELLI
BRAGA:24100250568

Assinado de forma digital por
AGENOR BARRETO MARTINELLI
BRAGA:24100250568
Dados: 2021.07.01 10:34:13 -03'00'

DESENBHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:

PA - ARQUIVOS LTDA

JAYME ARAUJO DA
COSTA MAGALHAES
FILHO:07383495500

Assinado de forma digital por
JAYME ARAUJO DA COSTA
MAGALHAES FILHO:07383495500
Dados: 2021.07.01 08:02:06
-03'00'

Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho

CPF/MF nº 073.834.955-00

LUCAS BRITTO
PEREIRA:79833446515
515

Assinado de forma digital por
LUCAS BRITTO
PEREIRA:79833446515
Dados: 2021.07.01 08:01:07
-03'00'

Lucas Britto Pereira

CPF/MF nº 798.334.465-15

TESTEMUNHAS:

NATALIA REIS
FERNANDEZ
CARDILLO:77584287549

Assinado de forma digital por
NATALIA REIS FERNANDEZ
CARDILLO:77584287549
Dados: 2021.07.06 10:09:27 -03'00'

JACO ALVES DOS SANTOS
SOBRINHO:82965242520

Assinado de forma digital por
JACO ALVES DOS SANTOS
SOBRINHO:82965242520
Dados: 2021.07.07 17:28:15 -03'00'



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

NOME:

CPF/MF nº

NOME:

CPF/MF nº

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.201

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA - OBJETO: Prestação do serviço de locação de 09 (nove) vagas em Arquivo de Segurança. - VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 990,00 - PRAZO: 24 meses - PROCESSO: 054/2021 - MODALIDADE: Dispensa nº 033/2021 - ASSINATURA: 29/06/2021 - Salvador, 01 de julho de 2021